



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 304

SÚMULA:-Autoriza a aquisição de imóvel, e posterior Doação.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

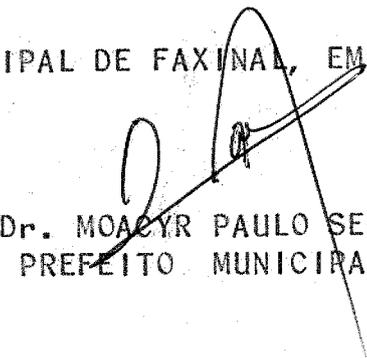
Art. 1º)-Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terras com 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) constituída por partes da CHACARA Nº 21 do Perímetro Urbano desta cidade.

Art. 2º)-Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) para a referida aquisição.

Art. 3º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a Doar a área constante no artigo 1º desta Lei, ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA-D.E.R., para construção de Pátio, Residência para funcionários, e construção de uma área de lazer.

Art. 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, EM 22
DE JUNHO DE 1.981.


Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO